



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI N.º 2.347, DE 29 DE JULHO DE 2021.

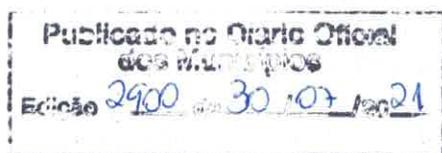
Incorpora ao perímetro urbano, área de terras de 6,6667 has, denominado Chácara Sucupira, matrícula n.º 553, de propriedade de **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporado ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, uma área de terras, denominada Chácara Sucupira, medindo 6,6667 has, de propriedade de **CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, matrícula n.º 553, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí - MS, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro desta cidade e deste ponto **M-1** segue o rumo de **NE 68°40'**, numa extensão de 273,20 metros confrontando com o perímetro desta cidade até encontrar o **M-2**; daí deflete à esquerda ao rumo de **NW 44°54'**, numa extensão de 357,58 metros confrontando com Espólio de Januário Bernardino do Nascimento ou sucessor até encontrar o marco **M-3**, cravado na margem esquerda do córrego Tarumã; daí deflete à esquerda ao rumo de **SW 48°24'**, numa extensão de 167,20 metros, sempre margeando o córrego e tendo-o como divisa, até encontrar o marco **M-4**; daí deflete à esquerda e segue o rumo de **SE - NW 26°58'**, numa extensão de 270,92 metros confrontando com Satoshi Fujita ou sucessor, até encontrar o **M-1**, ponto inicial e final do roteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 29 de julho de 2021.



Rhaiza R. N. de Matos
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS
Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 30/2021
Autor: Poder Executivo Municipal